

Município de Minduri
Secretaria Municipal de Educação

www.minduri.mg.gov.br

secretaria.educacao@minduri.mg.gov.br



OFÍCIO Nº 15/2026 - SME

À

Excelentíssima Senhora

Jaciara Portela Nascimento

Presidente da Câmara Municipal de Minduri

Câmara Municipal de Minduri – MG

Assunto: Resposta ao Requerimento nº 18/2026

Excelentíssima Senhora Vereadora,

Em atenção ao Requerimento nº 18/2026, que solicita informações acerca da existência e estruturação de bibliotecas escolares na rede municipal de ensino, bem como da formação dos profissionais responsáveis por seu funcionamento, a Secretaria Municipal de Educação de Minduri apresenta os seguintes esclarecimentos:

Inicialmente, cumpre informar que as unidades escolares da rede municipal dispõem de salas de leitura, espaços pedagógicos organizados com a finalidade de promover o acesso à literatura e incentivar o hábito da leitura entre os estudantes.

Entretanto, é necessário esclarecer, para os devidos fins legais, que tais espaços não se caracterizam formalmente como bibliotecas escolares, nos termos estabelecidos pela Lei Federal nº 12.244/2010, recentemente atualizada pela Lei nº 14.837/2024, que dispõe sobre a universalização das bibliotecas nas instituições de ensino do País. Nos termos da legislação vigente, considera-se biblioteca escolar o equipamento cultural que, entre outros requisitos:

- Possua acervo organizado, catalogado e classificado tecnicamente;
- Conte com número mínimo de títulos compatível com o quantitativo de alunos matriculados;
- Seja administrado por profissional habilitado em Biblioteconomia, devidamente registrado no respectivo Conselho Regional;
- Atenda a toda a comunidade escolar, com acervo diversificado e atualizado.

As salas de leitura atualmente existentes nas escolas municipais de Minduri não preenchem integralmente tais requisitos legais. O acervo disponível é reduzido e direcionado prioritariamente à faixa etária atendida em cada unidade escolar, com foco pedagógico específico no público infantil. Ademais, não há, no quadro funcional do Município, profissional com formação específica em Biblioteconomia responsável técnico pelo espaço, conforme determina a legislação supracitada. Dessa forma, embora socialmente reconhecidos como

Município de Minduri

Secretaria Municipal de Educação

www.minduri.mg.gov.br

secretaria.educacao@minduri.mg.gov.br



“bibliotecas” no cotidiano escolar, tais espaços devem ser juridicamente compreendidos como salas de leitura, voltadas ao desenvolvimento de práticas pedagógicas de incentivo à leitura, e não como bibliotecas escolares formalmente instituídas nos moldes da Lei nº 12.244/2010, com redação atualizada em 2024.

Importa destacar, contudo, que a inexistência de bibliotecas formalmente constituídas não implica ausência de política de incentivo à leitura. Pelo contrário, o Município mantém ações pedagógicas estruturadas e contínuas nesse campo. Em cada unidade escolar, há um professor responsável por turno, incumbido de elaborar, coordenar e executar projetos de incentivo, valorização e formação do hábito de leitura entre os estudantes. Tais projetos — ora encaminhados em anexo — contempla atividades como rodas de leitura, contação de histórias, empréstimo orientado de livros, produção textual, dramatizações, feiras literárias e integração com o currículo escolar. As ações são planejadas em consonância com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e com as diretrizes da educação municipal, visando ao desenvolvimento das competências leitora, interpretativa e crítica dos alunos.

Estudos educacionais amplamente reconhecidos demonstram que o estímulo sistemático à leitura na infância contribui significativamente para o desempenho escolar global, ampliação de vocabulário, desenvolvimento cognitivo e formação cidadã. Nesse sentido, as salas de leitura configuram-se como importantes ambientes pedagógicos de mediação cultural e literária, adaptados à realidade local e às necessidades da comunidade escolar. Ressalta-se, ainda, o comprometimento e a dedicação dos professores responsáveis pelos projetos, cujo trabalho tem sido fundamental para a consolidação de uma cultura leitora no âmbito das escolas municipais. A atuação desses profissionais extrapola a mera organização do acervo, assumindo caráter formativo, afetivo e pedagógico de grande relevância.

Por fim, a Secretaria Municipal de Educação reconhece a importância da plena adequação à legislação federal vigente e informa que acompanha as normativas aplicáveis, avaliando, dentro das possibilidades orçamentárias e administrativas do Município, medidas futuras que possam viabilizar a implementação de bibliotecas escolares nos termos legais.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

VICTORIA ALVES JUNQUEIRA
Secretária Municipal de Educação

Exma. Sra.

Vereadora Jaciara Portela Nascimento

MD. Presidente da Câmara Municipal de Minduri

Nesta.